



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO

RELATÓRIO Nº 46 / 2018 SEI GESB- 06090

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

Cumpra esse relatório a função regimental da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos/AGR, de efetuar o acompanhamento/fiscalização das atividades do Prestador de Serviços **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**, no que se refere à qualidade do produto final colocado à disposição do usuário, nesse caso, o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

O trabalho da equipe envolve levantamento *in loco* dos processos de produção, condições das instalações físicas e dos equipamentos, segurança, limpeza e conservação, entre outros, além de uma especial atenção ao tratamento concedido ao usuário da **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO**.

Consta desse relatório os resultados da fiscalização realizada no município de **Cristalina**, pertencente à Gerência Regional de Serviços (GRS) de **Luziânia**.

2. OBJETIVOS

- Atender à requisição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalina, por meio do Ofício nº 424/2018-3ª PJ, para a realização, por esta Agência, de nova fiscalização quanto à adequada e completa execução das obras do sistema de abastecimento de água em Cristalina-GO e a solução definitiva dos problemas de falta de água no município.

3. MECANISMOS DE FISCALIZAÇÃO

- Reunião com gerente;
- Vistoria in loco nas unidades de abastecimento de água;
- Levantamento das condições das instalações e equipamentos;

4. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA AGR E SERVIDORES DA SANEAGO

Nome	Função	Vínculo
Eduardo Henrique da Cunha	Gerente de Saneamento Básico	AGR
Wilson Roberto dos Santos	Técnico em mineração	AGR
Lorena Patrícia de Oliveira	Assistente administrativo/Fiscal	AGR
Weliton de Lima Santos	Servidor da Saneago	SANEAGO
Eduardo Gonçalves de Souza	Gerente em exercício do Distrito de Cristalina	SANEAGO

5. IDENTIFICAÇÃO DA GRS

O município de que trata esse relatório faz parte da GRS de **Luziânia**, devidamente identificada a seguir:

Endereço	Av. Santa Maria, Qd. 28, Lt. 09, Setor Aeroporto
Cidade/Estado	Luziânia
DDD/Telefone/Fax	(61) 3622 1712
Gerente	Hélio B. Leão

9. RESULTADOS DA FISCALIZAÇÃO

A última fiscalização em Cristalina referente a situação de falta de água no município e à execução das obras do sistema de abastecimento de água foi realizada em 11 de abril de 2018, conforme requisição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalina, quando foram verificadas as seguintes situações:

- As obras da implantação da adutora de água bruta até a ETA não estavam concluídas;
- Havia estrutura construída para a implantação de uma VRP na nova adutora, entre a área da captação e a ETA, porém a mesma não estava instalada;
- A água dos poços não havia sido interligada à caixa de Reunião;
- A água proveniente dos poços continuava a ser lançada na barragem da captação superficial;
- Dos 7 novos poços perfurados em 2016, estavam interligados ao sistema e em funcionamento apenas os poços PGB 133 e PGB 166. O poço PCC 11 estava interligado e com água sendo lançada na barragem da captação superficial.

A época daquela fiscalização permanecia situações anteriormente verificadas, de:

- Lançamento da água dos poços na barragem da captação superficial.
- Instalação do Reservatório Hidropneumático - RHO e sua interligação à nova adutora, porém sem estar em funcionamento e
- Conclusão das obras da Estação Elevatória de Água Bruta - EEAB e da Caixa de Reunião

Em fiscalização realizada pela equipe técnica da Gerência de Saneamento Básico da AGR no SAA de Cristalina, acompanhada pelos servidores da SANEAGO Weliton de Lima Santos e Eduardo Gonçalves de Souza (gerente em exercício), ocorrida no dia 04 de julho de 2018, também por requisição da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Cristalina, verificou-se as seguintes situações referentes à execução das obras do sistema de abastecimento de água em Cristalina:

- As obras de implantação da adutora de água bruta até a ETA foram concluídas e segundo os servidores que acompanharam a fiscalização, a adutora está em operação;
- A Válvula Redutora de Pressão foi instalada na nova adutora (foto 01);
- O sistema está funcionando com vazão de 110 l/s;
- O RHO está instalado e em funcionamento. Para seu funcionamento não foi realizada a troca da bexiga (que estava danificada por desuso), mas sim, instalado um compressor, pois a bexiga tem alto custo e o compressor é economicamente mais viável (foto 02);

- Dos 7 novos poços perfurados em 2016, o poço PGB 166 (foto 03) e o poço PGB 133 (foto 04) estão interligados ao sistema independente Rio de Janeiro. O poço PGB 166, devido a problemas de energia elétrica, tem seu funcionamento acontecendo de forma interrupta. O poço funciona algumas horas e precisa ser desligado por irregularidades na rede elétrica (necessário instalação de transformador);

- A caixa de reunião (área da captação) está em funcionamento e, segundo informações dos servidores que acompanharam a fiscalização, recebe a água dos poços 1, 2, 6, 7, 10 e 12, sendo que os poços 3 e 4 também lançam água na caixa de reunião, porém no momento da fiscalização isto não estava ocorrendo devido às obras do loteamento Vale do Sol, pois as máquinas do empreendimento danificaram a adutora que interliga os poços;

- Verificou-se que havia água dos poços sendo lançada no poço de sucção da barragem de captação superficial (Córrego Embira), assim sendo, o sistema de captação por poços NÃO está totalmente desvinculado da captação superficial (foto 05). Segundo informações prestadas pelos servidores, há um registro de manobra que permite que a água dos poços alimente a caixa de reunião e também o poço de sucção da captação superficial, segundo eles, o auxílio dos poços tem sido necessário para garantir o funcionamento da captação superficial, que tem funcionado apenas algumas horas por dia;

Assim, verificou-se que ocorreu a execução das obras de ampliação do SAA, porém os 7 novos poços perfurados em 2016 não estão sendo todos utilizados e o sistema de captação por poços não está totalmente desvinculado da captação superficial, o que não confere eficiência ao sistema, pois a água dos poços necessita de tratamento mais simples do que a água da captação superficial;

Um fato novo constatado na área próxima à captação e EEAB do Córrego Embira é o lançamento de loteamento, com obras de abertura de ruas, galerias de água pluvial e esgoto. Este loteamento acarretará na mudança da localização da adutora de água bruta, para adequar ao mapa do loteamento (foto 06).

9.2. NÃO-CONFORMIDADES

Após a realização da fiscalização nas instalações dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) do Prestador de Serviços **Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO** no município de **Cristalina**, constatou-se que alguns dos itens verificados encontram-se em não-conformidade com a legislação aplicável.

Unidade	Descrição da Não Conformidade	Artigo Infringido ¹	D ²	Determinação	Prazo (dias)	Obs.:
Poço PGB 166	Ausência de urbanização e energia inadequada.	Art. 13, inciso XIV	01	Providenciar urbanização na área do poço e energização adequada para funcionamento contínuo da bomba do poço.	180	Foto 03
Poço PGB 133	Ausência de urbanização.	Art. 13, inciso XIV	03	Providenciar urbanização na área do poço.	180	Foto 04
Captação superficial	-	-	-	Encaminhar à AGR relatório técnico esclarecendo o porque a água dos poços continua sendo lançada na barragem de captação superficial.	30	Foto 05

1. Resolução Normativa nº 025/2015 – CR, descrição no Anexo I

2. Número da Determinação.

9.4. REGISTRO FOTOGRÁFICO



Foto 1 - Válvula Redutora de Pressão instalada na nova adutora.



Foto 2 - Compressor utilizado para o funcionamento do RHO, localizado na EEAB.



Foto 3 - Poço PGB 166 com ausência de urbanização e problemas de energização.



Foto 4 - Poço PGB 133 com ausência de urbanização.



Foto 5 - Água dos poços sendo lançada no poço de sucção da captação superficial.



Foto 06 - Adutoras nova e antiga sobre rede de água pluvial.

Anexo I - Arcabouço Legal

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 025/2015 – CR

- Art. 13, inciso XIV

“operar e manter as instalações de água e esgoto e os respectivos equipamentos de forma inadequada e em mau estado de conservação, manutenção e segurança, em face dos requisitos técnicos, contratuais e legais aplicáveis;”

GOIÂNIA, 16 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DA CUNHA, Gerente de Saneamento Básico**, em 26/07/2018, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LORENA PATRICIA DE OLIVEIRA, Assistente Administrativo**, em 26/07/2018, às 09:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON ROBERTO DOS SANTOS, Técnico em Mineração**, em 26/07/2018, às 10:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **3199405** e o código CRC **9445F2F9**.

GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO
AVENIDA GOIÁS - Bairro CENTRO - CEP 74005-010 - GOIANIA - GO - ED. VISCONDE DE MAUÁ 305



Referência: Processo nº 201500029004241



SEI 3199405